



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 322/2025

Ivoti, 06 de Outubro de 2025

Ao Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Cleiton Birk

Senhor:

Por meio deste, em resposta do ofício 348/2025 do vereador Volnei Renato Gross informar o que segue:

Sobre os agendamentos de urgência odontológica ocorrem de acordo com protocolo municipal elaborado com base nos critérios estabelecidos no Caderno da Política Estadual de Saúde Bucal do RS (2025). Caso o horário reservado para atendimento de urgência permaneça vago no dia anterior à agenda, este poderá ser utilizado para consulta eletiva, visando o aproveitamento da carga horária do profissional. No mês de agosto de 2025, foram disponibilizados 35 horários para atendimentos de urgência odontológica nas Unidades Básicas de Saúde, dos quais aproximadamente 75% foram ocupados. Segue anexo relatório do quantitativo total de atendimentos odontológicos realizados no período. Por fim, cumpre informar que a partir do mês de setembro, houve ampliação da carga horária semanal dos dentistas, passando de 88 para 128 horas.

Em relação dos documentos de todos os ônibus escolares da nova empresa que assumiu com as vistorias, informamos que os documentos encontra-se a disposição no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação para consulta do nobre vereador, bem como no setor de Licitações da prefeitura. Informamos ainda que estamos acompanhando a empresa com o devido cuidado e solicitando as adequações necessária para 2026 conforme Resolução CONTRAN Nº 924 DE 28/03/2022 Art. 4º As disposições contidas nos Anexos IV, V e VI serão aplicadas, em substituição ao disposto nos Anexos I, II e III:

I - a partir de 1º de janeiro de 2024, para os novos projetos de veículos produzidos ou importados, que tenham recebido o primeiro registro de código de Marca/Modelo/Versão junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União a partir de 1º de janeiro de 2019; e

II - a partir de 1º de janeiro de 2026, para todos os veículos em produção e para todos os veículos em circulação não abrangidos pelo disposto no inciso I.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: NWS4QZYUZ4OFRBI



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: NWS4QZYUZ4OFRBI